## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1018420-65.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Monitória - Obrigações

Requerente: RW D´gust Restaurante Eireli

Requerido: Effect Controle Higiene e Limpeza Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes fls.104/105, e ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTOS OS CUMPRIMENTOS DE SENTENÇA n. 0005068.52.2018 e 0005069.37.2018** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Traslade-se cópia da presente sentença para os dois processos supra citados, apensos.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 128,50, guia DARE - cod.230-6 para cada cumprimento de sentença, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, comprovando-se o pagamento nos referidos processos.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 17 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA